



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 24/2025

Estabelece normas para seleção e contratação de profissionais para atuação em CURSOS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, em regime de concessão de bolsas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais para atuação em Cursos Técnicos de Educação Profissional, em regime de concessão de bolsas, na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que foi instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentado no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto Estadual nº 4.497-R, de 09 de setembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado estabelece normas para seleção e contratação de profissionais para atuação nos cursos técnicos de Educação Profissional de nível médio, em regime de concessão de bolsas, na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que foi instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e regulamentado no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto Estadual nº 4.497-R, de 09 de setembro de 2019.

1.1.1. As contratações realizadas por este Edital, em regime de concessão de bolsa, não constituem vínculo trabalhista dentro da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou de regime jurídico do serviço público, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 9º da Lei nº 12.513/2011, portanto, não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, dispensa ou licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP, por intermédio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET e da Comissão Central de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 637-S, de 15 de abril de 2025.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio das seguintes etapas:

- a)** Inscrição;
- b)** Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais;
- c)** Formalização do Termo de Compromisso.

1.3.1. A primeira e a segunda etapas serão totalmente informatizadas, salvo em situações de força maior regulamentadas pela Administração Pública.

1.3.2. A terceira etapa acontecerá de forma presencial.

1.3.3. As Comissões Regionais de Processo Seletivo, instituídas por portaria própria, serão responsáveis pelo processo de convocação, análise de documentos e formalização do Termo de Compromisso.

1.4. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação do candidato, mas apenas a expectativa de convocação para atender às necessidades da Rede Pública Estadual de Ensino, observando rigorosamente a ordem de classificação.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de cursos de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores.

2.2. Todos os cursos serão desenvolvidos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos 4ª Edição <http://cnct.mec.gov.br/> e com os Planos de Cursos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo – CEE/ES.

3. DOS CARGOS, ÁREAS E PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os cargos, as áreas e os respectivos pré-requisitos estão descritos de forma completa no Anexo I deste Edital.

3.2. O candidato selecionado atuará como professor-bolsista do PRONATEC durante todo o período em que estiver exercendo a função correspondente.

3.3. O pré-requisito exigido no Anexo I está de acordo com os critérios estabelecidos para as disciplinas, presentes nos Planos de Cursos aprovados pelo CEE/ES, conforme Resolução CEE/ES nº 3.777, de 13 de maio de 2014.

3.4. Para atuar nas áreas de AGRONEGÓCIO, AGROPECUÁRIA, MECÂNICA, SEGURANÇA DO TRABALHO e TECNOLOGIA, poderá ser exigida do candidato a certidão de registro e quitação do Conselho Regional de Classe, no momento da formalização do Termo de Compromisso.

3.4.1. Essa situação se aplica aos cursos assinalados com asterisco no Anexo I.

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. O valor da bolsa será estabelecido com base no disposto na Lei nº 9.971, de 27 de dezembro de 2012, (DIO/ES de 28/12/2012) e na Lei nº 10.039, de 10 de junho de 2013, (DOES de 11/06/2013), conforme quadro abaixo:

PROFESSOR BOLSISTA DO PRONATEC		
NÍVEL/ REFERÊNCIA	Valor da Bolsa (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
IV.1	R\$ 3.412,91	Curso de Bacharelado ou Licenciatura ou Tecnólogo.

V.1	R\$ 3.583,56	Curso de Bacharelado ou Licenciatura, acrescido de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação, ou na área de conhecimento da graduação do candidato ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
VI.1	R\$ 4.658,62	Curso de Bacharelado ou Licenciatura, acrescido de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área da Educação, ou na área de conhecimento da graduação do candidato, ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
VII .1	R\$ 6.289,14	Curso de Bacharelado ou Licenciatura, acrescido de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área da Educação, ou na própria área de conhecimento da graduação do candidato, ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

4.1.1. A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, constante no quadro apresentado no subitem 4.1, serve apenas como indicador para cálculo do valor da bolsa.

4.2. Os candidatos contratados serão enquadrados e remunerados na referência do maior título apresentado na 2ª etapa do Processo Seletivo.

4.2.1. Para fins de enquadramento e remuneração, o candidato poderá apresentar no máximo 1 (um) título.

4.2.1.1. A análise documental será restrita ao título único apresentado, sendo vedada a submissão de mais de um título, bem como a troca de documentos.

4.2.2. Caso a banca examinadora tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o candidato será enquadrado na referência do título exigido como pré-requisito pelo período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja devidamente auditada.

4.2.2.1. Constatada a regularidade dos documentos apresentados e a conformidade dos títulos com as exigências do Edital para enquadramento nos níveis V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data de início do Termo de Compromisso.

4.2.2.2. Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato **contratado**, para fins de atendimento ao subitem 8.4.2 (pós-graduação), o candidato terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar a documentação regularizada.

4.2.2.2.1. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá a bolsa cessada e, quando necessário, será instruído processo administrativo juntamente à Corregedoria da SEDU.

4.3. A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

4.4. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas, observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública.

4.4.1. É prerrogativa exclusiva da SEDU a definição da carga horária e do turno de trabalho oferecidos.

4.4.2. A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo da vigência da bolsa, por conveniência da escola e com a anuência da Superintendência Regional de Educação – SRE.

4.5. A suspensão das atividades letivas, por caso fortuito ou de força maior, implicará a suspensão do pagamento da bolsa.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa - Inscrição: será realizada eletronicamente por meio do site www.selecao.es.gov.br, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área, dispostos nos Anexos I e II deste Edital.

b) 2ª Etapa - Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por ato próprio, a ser divulgado no site www.sedu.es.gov.br.

c) 3ª Etapa - Formalização do Termo de Compromisso: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por ato próprio, a ser divulgado no site www.sedu.es.gov.br.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

6.2 - O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nas alíneas do subitem 6.1. será **eliminado**.

7. DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA

7.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br/, no período das **10 horas** do dia **21 de maio de 2025** até as **17 horas** do dia **28 de maio de 2025**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

7.2. O candidato poderá realizar até **DUAS inscrições diferentes**, podendo optar por 1 (uma) SRE, 1 (um) município e 1 (uma) área em cada inscrição.

7.3. A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, Carteira de Identidade, endereço residencial, área e município em que pretende atuar.

7.5. O candidato que, no momento da inscrição informar a data de nascimento diferente do registro no CPF e no RG será **reclassificado**.

7.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a SEDU reserva-se o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o documento oficial não seja preenchido de forma completa e correta ou contenha dados inverídicos.

7.7. O candidato que se enquadrar na previsão do subitem 8.3.3., deverá verificar se os dados extraídos estão corretos e apenas confirmar a inscrição se concordar com as informações extraídas.

7.8. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO.

7.9. Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato concorda com o tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para efetiva execução deste Processo Seletivo Simplificado, incluindo a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus dados como nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

8.1. A comprovação do pré-requisito, conforme detalhado no Anexo I, deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Comprovação do curso de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo: Diploma de Graduação (frente e verso) **E** Histórico Escolar; **OU** Declaração de Conclusão do Curso de Graduação com data em que ocorreu a Colação de Grau **E** Histórico Escolar;

b) Comprovação da especialização exigida como pré-requisito: Certificado de Curso de Pós-graduação *lato sensu* (Especialização) com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas **E** Histórico Escolar, que atenda as disposições dos subitens 8.4. ao 8.4.8. deste Edital.

8.1.1. Na hipótese da não apresentação do histórico escolar para comprovação do pré-requisito, o candidato será **reclassificado**.

8.1.2. Os candidatos que possuem certificado de curso de pós-graduação com data de conclusão anterior ao da graduação apresentada como pré-requisito deverão,

obrigatoriamente, enviar o diploma da primeira graduação acompanhado do respectivo histórico escolar.

8.1.2.1. A falta do envio da documentação exigida no subitem 8.1.2. acarretará a eliminação do candidato.

8.1.3. A documentação mencionada nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1. deve incluir, de forma obrigatória, as seguintes informações:

- a) atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;
- b) atos de credenciamento ou reconhecimentos da Instituição de Educação Superior – IES;
- c) identificação legível do responsável pela IES;
- d) identificação legível do responsável pela emissão do documento.

8.1.4. Para os documentos educacionais obtidos no exterior, referenciados na alínea "a" do subitem 8.1., será obrigatório o processo de revalidação por órgão competente nacional, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNE/CES nº 03/2016, o artigo 48, §2º, da Lei nº 9.394/1996, a Resolução nº 01/2022 e a Portaria nº 1.151/2023.

8.1.5. Os candidatos que concluíram a Graduação há mais de doze meses devem apresentar, obrigatoriamente, o Diploma de Conclusão de Curso, devidamente registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido, em conformidade com o artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, conforme estipulado pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de Diplomas de cursos de Graduação no Sistema Federal de Ensino.

8.1.6. Os Certificados e Diplomas de Formação Pedagógica emitidos pelo Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisitos, devem estar em conformidade com as resoluções aplicáveis.

8.1.6.1. Os Certificados e Diplomas obtidos por meio do Programa de Formação Pedagógica para Docentes devem ser apresentados juntamente com o respectivo Histórico Escolar, sendo que a não apresentação do Histórico Escolar acarretará a reclassificação do candidato.

8.1.6.2. É imprescindível a entrega do Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo, juntamente com o respectivo Histórico Escolar, para o candidato que apresentar Certificado de Formação Pedagógica para Docentes.

8.1.6.2.1. A ausência do Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo implicará na eliminação do candidato, enquanto a não apresentação do respectivo Histórico Escolar resultará em **reclassificação**.

8.1.7. Os diplomas de segunda licenciatura, quando apresentados como pré-requisitos, devem estar em conformidade com as resoluções aplicáveis.

8.1.7.1. Os diplomas de segunda licenciatura devem ser apresentados juntamente com o respectivo Histórico Escolar, sendo que a não apresentação do Histórico Escolar acarretará a reclassificação do candidato.

8.1.7.2. É imprescindível a entrega do Diploma da primeira Licenciatura, juntamente com o respectivo Histórico Escolar, para o candidato que apresentar Diploma de segunda licenciatura.

8.1.7.2.1. A ausência do Diploma da primeira Licenciatura implicará na eliminação do candidato, enquanto a não apresentação do Histórico Escolar resultará em **reclassificação**.

8.1.8. Conforme a Lei Estadual nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, certificados de complementação de estudos não serão aceitos como substitutos de uma licenciatura.

8.1.9. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, o nível superior compreende os cursos de bacharelado, licenciatura e tecnólogo, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996.

8.2. Para a avaliação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

a) experiência profissional, conforme exigências dos subitens 8.3. ao 8.3.7.;

b) qualificação profissional, por meio de apresentação de 1 (um) título, conforme exigências dos subitens 8.4. ao 8.4.8.

8.2.1. Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos seguirão os critérios especificados no Anexo II deste Edital.

8.3. Da avaliação da experiência profissional

8.3.1. Considera-se experiência profissional a atuação como Professor da Educação Profissional, Professor Bolsista do PRONATEC e Professor de Curso de Nível Superior.

8.3.2. Não será permitida a contagem cumulativa de tempo de serviço para períodos trabalhados simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função, vedação esta aplicável aos três níveis do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), bem como as Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

8.3.3. Os candidatos que possuem 30 (trinta) meses ou mais trabalhados no cargo de Professor da Educação Profissional ou Professor Bolsista do PRONATEC na SEDU, no período de **01/02/2008** a **30/04/2025**, estarão dispensados de informar esses vínculos no ato da inscrição ou comprová-los no momento da convocação, uma vez que o dado será gerado automaticamente pelo sistema de inscrição.

8.3.3.1. Os candidatos que possuem **menos de 30 (trinta) meses** trabalhados no cargo de Professor da Educação Profissional ou Professor Bolsista do PRONATEC na SEDU ou que tenham atuado em período anterior a 01/02/2008 ou posterior a 30/04/2025, deverão informá-los no ato da inscrição e comprová-los no momento da convocação, conforme subitem 8.3.6. deste Edital.

8.3.4. Os candidatos que possuem tempo de serviço no cargo de Professor da Educação Profissional e Professor Bolsista do PRONATEC em outras redes (públicas ou privadas), ou que possuem experiência como Professor de Curso de Nível Superior, deverão informá-los no ato da inscrição e comprová-los no momento da convocação, conforme subitem 8.3.6 deste Edital.

8.3.5. Experiências de estágios e de trabalhos voluntários não serão consideradas para fins deste Edital.

8.3.6. A comprovação da experiência profissional, conforme Anexo II deste Edital, dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

I. EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) **Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta ou Indireta**, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, ou Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período (dia, mês e ano) e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo II; **OU**

b) **Declaração em papel timbrado** expedida pela instituição onde atuou, contendo assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com Anexo II.

II) NA INICIATIVA PRIVADA:

a) **CARTEIRA DE TRABALHO** (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo II; **OU**

b) **CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL** (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** expedida pela instituição onde atuou, em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, chefia imediata ou setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo II.

8.3.7. O candidato poderá declarar sua experiência profissional sem restrição de data ou período trabalhado, entretanto deverá se atentar para as formas de comprovação estabelecidas nos subitens 8.3. ao 8.3.6.

8.4. Da avaliação da qualificação profissional

8.4.1. Como qualificação profissional, serão considerados cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

8.4.1.1. O candidato poderá declarar apenas um título, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

8.4.1.2. Os cursos de Pós-graduações só serão considerados para candidatos diplomados em cursos de Graduação.

8.4.1.3. Candidatos que possuem curso de Pós-graduação com data anterior ao da Graduação apresentada como pré-requisito deverão enviar também o diploma da primeira Graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

8.4.1.3.1. A falta do envio da documentação exigida para comprovar a data de conclusão da primeira Graduação, anterior à pós-graduação, acarretará a **reclassificação** do candidato.

8.4.2. Os Cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se estiverem em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, Lei Estadual nº 9.971/2012, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e das demais resoluções aplicáveis:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977;	RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001;
RES. C.F.E. Nº 12/1983, DE 06/10/1983;	RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001;
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996;	RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002;
RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997;	RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005;
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999;	RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006;
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001;	RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007;
RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002;	RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008;
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 08/06/2007;	RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009;
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008;	RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011;
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009;	RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016;
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011;	RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017;
RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 08/09/2011;	RES. CNE/CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022.
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014;	
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018;	
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018;	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017.	

8.4.3. Serão considerados apenas os cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

8.4.4. Para validação, os certificados de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) devem atender integralmente aos requisitos especificados nas Resoluções, com especial atenção aos seguintes aspectos:

- a) inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a Resolução que confere amparo legal à Especialização;
- b) data de início do programa de Especialização posterior à conclusão do curso de Graduação;
- c) comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela Resolução aplicável;
- d) número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
- e) registro formal do Programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02, de 12 de fevereiro de 2014.

8.4.5. Quando verificada alguma inconsistência relacionada aos registros no sistema e-Mec dos Certificados oriundos de IES, cuja Lei lhe confere autonomia, será concedido ao candidato o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação, para apresentar uma Declaração de Justificativa da Inconsistência, que deverá ser emitida pela instituição que registrou o Certificado.

8.4.5.1. Deverão constar na declaração prevista no subitem 8.4.5. os dados pessoais do candidato, informações básicas do curso e assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial, conforme os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

8.4.5.2. O candidato que não apresentar a documentação especificada nos subitens 8.4.5. e 8.4.5.1., dentro do prazo estabelecido, terá seu contrato cessado.

8.4.6. A comprovação da qualificação profissional, conforme Anexo II deste Edital, para todos os cargos, dar-se-á por meio de:

a) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) **E** Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) **E** Histórico Escolar;

b) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO): Diploma de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) **E** Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), com defesa e aprovação da Dissertação, **E** Histórico Escolar;

c) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO): Diploma de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) **E** Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado), com defesa e aprovação da Tese, **E** Histórico Escolar.

8.4.7. Para garantir a conformidade regulatória, os documentos mencionados nas letras do subitem 8.4.6. devem obrigatoriamente incluir comprovações oficiais, o que envolve a

apresentação de atos de autorização, o reconhecimento ou a renovação de reconhecimento do curso, bem como comprovantes de credenciamento ou reconhecimento da IES.

8.4.7.1. É indispensável que esses documentos contenham a identificação clara e legível do dirigente da IES responsável e da autoridade que emitiu o documento.

8.4.8. Para os documentos de formação educacional obtidos no exterior mencionados nas letras "b" e "c" do subitem 8.4.6., é obrigatória a obtenção do reconhecimento formal pela autoridade educacional brasileira competente.

8.4.8.1. O processo de reconhecimento da documentação deve estar em estrita conformidade com as Diretrizes estabelecidas pela Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022, e pela Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023, alinhado ao §3º do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996.

8.5. Na hipótese da não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (qualificação profissional ou experiência profissional) ou do não atendimento das exigências previstas nos subitens 8.3. ao 8.4.8., o candidato será **reclassificado**.

8.6. A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo acarretará a **eliminação** do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para todos os cargos, na hipótese de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- b) maior pontuação obtida na experiência profissional;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no site www.selecao.es.gov.br, **em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições**.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

10.1. Todas as convocações obedecerão à ordem de classificação decrescente de pontuação.

10.2. A convocação para a 2ª etapa será divulgada por meio de ato de convocação, a ser publicado no site www.sedu.es.gov.br, na área de Processos Seletivos Externos, local em que o candidato deverá acessar diariamente as publicações relacionadas a este Edital.

10.2.1. O candidato deverá apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido no ato de convocação, que será definido de acordo com a necessidade da Rede Pública Estadual de Ensino.

10.2.2. O candidato deverá apresentar a documentação obedecendo a todas as regras contidas no ato de convocação, especialmente respeitando o formato do título do documento, o local (grupo e setor) da plataforma de envio e a data estabelecida.

10.2.2.1. O não atendimento às regras contidas no ato de convocação acarretará a **reclassificação**.

10.2.3. O número de candidatos convocados para esta etapa poderá exceder o das vagas disponíveis, e a convocação não assegura a contratação, constituindo apenas a expectativa de formalização do Termo de Compromisso.

10.2.3.1. A análise da documentação enviada pelo candidato será conforme a necessidade da Administração Pública.

10.3. Para a comprovação da qualificação profissional e da experiência profissional, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas no Anexo II, no item 8. e seus subitens.

10.4. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de enviar sua documentação poderá designar um procurador, o qual informará, em campo específico, que a documentação está sendo enviada por terceiros.

10.4.1. O procurador deverá informar sua condição, anexar seu documento de identificação com foto e incluir a procuração em campo próprio no formulário de envio de documentos.

10.4.2. A procuração deverá observar o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), inclusive quanto à exigência de reconhecimento de firma.

10.4.3. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao envio de documentos, à identificação de posto de trabalho e à formalização do Termo de Compromisso, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10.4.4. O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado no subitem 10.4. ao 10.4.2. será **reclassificado**.

10.4.5. O candidato que enviar documentos por terceiros e não encaminhar a procuração será **reclassificado**.

10.5. Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia legível dos documentos abaixo:

a) Ficha de inscrição detalhada, gerada pelo sistema www.selecao.es.gov.br, no Painel do Candidato > Comprovante;

b) Comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, conforme previsto nos subitens 8.1. ao 8.1.9. e no Anexo I deste Edital;

c) Comprovação da experiência profissional, conforme subitens 8.3. ao 8.3.7.;

d) Comprovação da qualificação profissional, conforme subitens 8.4. ao 8.4.8.;

e) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação, a ser retirado no site da Receita Federal por meio do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, **que comprove a regularidade cadastral**;

f) Carteira de Identidade (RG) OU Carteira de Identidade Nacional (CIN), a documentação deverá conter o número, órgão expedidor e a data de expedição. O candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto que contenha todos os dados do RG ou CIN citados nesta alínea (data de expedição, número, órgão expedidor e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento); **Previsão alterada de acordo com a 1ª retificação.**

g) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, a ser retirada no site do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor;

h) Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número e série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU **Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

i) Comprovante de residência que contenha os dados completos, emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação;

j) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (se possuir);

k) Certificado de Reservista (estão isentos da apresentação desse documento os candidatos acima de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, conforme previsão na Lei Federal nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986);

l) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Documento de União Estável oficializada;

m) Comprovante de nada consta da Fazenda Pública Estadual, a ser retirado no site da Secretaria da Fazenda por meio do link: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;

n) Atestado de Bons Antecedentes, emitido em até 60 (sessenta) dias antes da convocação, a ser retirado no site da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo por meio do link: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>;

o) Maior título para fins de enquadramento e remuneração, conforme previsto no subitem 4.2 do Edital.

10.5.1. Não serão considerados válidos os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

10.5.2. Em caso de perda, furto ou roubo da Carteira de Identidade Nacional – CIN, o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação da nova documentação.

10.5.3. Os candidatos que possuem CIN ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade (conforme letra “f” do subitem 10.5.), estes só serão aceitos dentro da data estabelecida no documento.

10.6. Na hipótese do não atendimento ou não apresentação da documentação completa prevista no subitem 10.5. (exceto letra "b"), o candidato será **reclassificado**.

10.7. Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a formalização do Termo de Compromisso de acordo com a necessidade da Administração Pública.

10.8. Os candidatos que forem **reclassificados** ou **eliminados** serão informados via E-Docs, e receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

10.9. Constatada, a qualquer momento, pendência na documentação apresentada pelo candidato contratado para fins de atendimento ao subitem 10.5. (exceto letra "b"), o candidato será notificado e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para regularizar a documentação.

10.9.1. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá sua bolsa cessada.

10.10. Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do item 8. e seus subitens, o candidato será **eliminado**, independentemente de já atuando como bolsista.

10.11. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, conforme o disposto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10.11.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **eliminado**, independentemente de já atuando como bolsista ou não, respondendo ainda pelo ato juntamente à Corregedoria da SEDU.

10.12. A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br, na aba lista de classificação, nos termos do subitem 10.2.3.1.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO – 3ª ETAPA

11.1. Para participação na etapa de formalização do Termo de Compromisso, os candidatos serão convocados por meio de ato específico, que será publicado no site da www.sedu.es.gov.br, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecerem presencialmente à SRE para a escolha da vaga e formalização do termo.

11.1.1. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o termo, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

11.1.2. A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 10.4.1. ao 10.4.2. e ser apresentada na 3ª Etapa.

11.1.3. O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer na data e no horário estipulado pela SRE, para o ato de formalização do termo, será **reclassificado**.

11.2. O número de candidatos convocados para essa etapa poderá exceder o de vagas disponíveis, e a convocação não assegura a bolsa, constituindo apenas expectativa de formalização do Termo de Compromisso.

11.2.1. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a convocação, e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo Simplificado sem perda de sua posição.

11.3. Para fins de efetivação da formalização do termo, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado.

11.4. O candidato só poderá ministrar até 02 (duas) disciplinas por turma, salvo em caso de coordenadores de curso, em que poderá ministrar uma única disciplina no curso e no turno em que exerce a coordenação de curso, conforme descrito no item 13.

11.4.1. Somente nos municípios em que já estiver esgotada a lista de candidatos, poderá ser aberta exceção à regra do subitem 11.4., cabendo justificativa prévia da SRE e autorização da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET e da Gerência de Ensino Médio – GEM.

11.5. O candidato que, no momento da formalização do termo, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a vaga oferecida, poderá assinar desistência, sendo **reclassificado**.

11.6. Caso o candidato não inicie as atividades na data estabelecida previamente no Termo de Compromisso, independentemente do motivo, o processo de formalização será tornado sem efeito e o candidato será **eliminado**.

11.7. A troca de unidade escolar, após a efetivação da identificação do posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU ou da SRE.

11.8. Conforme a Emenda Constitucional nº 59, de 19 de novembro de 2008, o profissional selecionado não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (sogro(a), cunhado(a), genro, nora e enteado(a)).

11.8.1. Identificada a possibilidade de ocorrência da situação, prevista no subitem 11.8., no momento da escolha da vaga e não havendo outra possibilidade de escolha, o candidato será **reclassificado**.

11.8.2. A ocorrência da situação prevista no subitem 11.8. será documentada pela Comissão Regional.

11.8.3. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 11.8, o termo formalizado será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

11.9. Conforme o Decreto Estadual nº 4.497-R, de 09 de setembro de 2019, o período de duração da bolsa será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar em que o participante estiver vinculado, observado o limite máximo de 02 (dois) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de revalidação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

12.1. O professor-bolsista terá as seguintes atribuições:

- a) planejar e ministrar as aulas com base no Plano de Curso aprovado pelo CEE/ES;
- b) responsabilizar-se pelo processo de ensino-aprendizagem;
- c) acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e prover atividades de reforço e/ou de aprofundamento da aprendizagem;
- d) integrar-se à escola e à equipe de professores;
- e) outras atribuições que vierem a ser editadas pela SEDU;
- f) outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei Estadual nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, e no Regimento Escolar da unidade escolar de onde estiver atuando.

13. DA COORDENAÇÃO DO CURSO

13.1. O candidato contratado para ser professor de disciplina da Educação Profissional, nos termos deste Edital, poderá ser indicado pelo Diretor da unidade escolar para atuar como Coordenador de curso (Área/Eixo Tecnológico), nos termos da Lei nº 9.971/2012 e da Lei nº 10.039/2013.

13.2. É condição indispensável para ser Coordenador de Curso:

- a) ser professor de disciplina específica do curso em que irá coordenar;
- b) possuir formação em curso superior na área específica do curso que irá coordenar.

13.3. A carga horária destinada à coordenação de curso (Área/Eixo Tecnológico) será atribuída ao professor que irá desempenhar essa função, computando um total de 15 (quinze) horas semanais.

13.3.1. A carga horária destinada ao desempenho da coordenação de curso deverá ser cumprida no turno de funcionamento do curso.

13.4. O professor que for indicado para desempenhar a função de Coordenador de Curso deverá assinar Termo de Compromisso para a função, respaldado nas Leis Estaduais nº 9.971/2012 e nº 10.039/2013.

13.5. A função de Coordenador de Curso poderá passar por adequações no decorrer do módulo/etapa/ano, de acordo com o interesse do poder público, respeitando-se a legislação vigente e suas alterações.

13.6. São atribuições do Coordenador de Curso do PRONATEC:

- a) realizar planejamento e articular integração com o Diretor, o Pedagogo e a Equipe de Professores;
- b) apresentar conhecimento e acompanhar a execução do Plano de Curso do curso ofertado;
- c) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a remessa mensal da frequência dos estudantes bolsistas à Gerência de Ensino Médio – GEM, conforme normativas da SEDU;
- d) submeter à aprovação e à validação do diretor as informações e as listas mensais enviadas à SRE e/ou à SEDU, relatando suas atividades e a performance do curso sob sua responsabilidade;
- e) acompanhar os resultados de aprendizagem dos alunos, supervisionando todas as atividades de ensino e de aprendizagem;
- f) manter informado o Diretor e o Pedagogo sobre todas as atividades planejadas e realizadas no curso;
- g) assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida para cada disciplina, respeitados os conteúdos programáticos, conforme Plano de Curso aprovado pelo CEE/ES, dispondo, no caso de ausência de algum Professor, da carga horária de coordenação para ministrar aulas, evitando prejuízos quanto à execução da carga horária do curso;
- h) manter atualizado o sistema de dados e informações sobre a realidade escolar do curso que coordena – número de alunos matriculados, desistentes, formação dos docentes/habilitação, atividades desenvolvidas no curso etc., de modo a fornecê-los aos órgãos competentes de maneira correta e em tempo hábil;
- i) promover, incentivar e contribuir para o aperfeiçoamento e a melhoria do desempenho dos professores do curso;
- j) criar estratégias com os professores e os alunos em cada módulo, objetivando diminuir o índice de evasão dos estudantes;
- k) manter-se informado sobre a legislação do PRONATEC e sobre a profissão relativa ao curso que coordena, colaborando para o cumprimento das determinações das autoridades educacionais, as leis de ensino vigentes e as disposições regimentais;
- l) comparecer, quando convocado, às reuniões promovidas pela Coordenação Estadual do PRONATEC, no âmbito da SEDU;
- m) fomentar a construção de uma relação colaborativa entre a equipe de coordenação e os estudantes, em um clima propício à maior interação;
- n) exercer outras atribuições que vierem a ser editadas pela SEDU.

14. DAS IRREGULARIDADES

14.1. Eventuais irregularidades constantes do processo de seleção e formalização do Termo de Compromisso de professores em regime de concessão de bolsas serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 231 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 (DIO/ES de 31/01/1994).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.2. Por necessidade e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos neste Edital, para conferência.

15.3. Os professores bolsistas que se ausentarem de suas atividades por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerando sua escala no horário escolar vigente na unidade escolar, serão desligados do Programa.

15.4. A avaliação de desempenho do professor-bolsista na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a suspensão imediata da bolsa concedida, respeitada a legislação vigente.

15.5. O professor-bolsista será dispensado de suas atividades e desligado do Programa nos seguintes casos:

- a) encerramento do prazo de validade da bolsa concedida;
- b) ao término do módulo e da disciplina para que foi convocado;
- c) a pedido, mediante justificativa;
- d) a critério da autoridade competente, mediante justificativa fundamentada;
- e) quando verificada a conduta irregular, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas no Edital ou em legislação específica.

15.6. Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

15.6.1. A reclassificação mantém a posição inicial do candidato, ou seja, para efeitos de nova chamada, serão informados o número de classificação e a nomenclatura "reclassificado".

15.6.2. O candidato convocado pela lista de reclassificação que não atender todas as exigências previstas no Edital e no ato de convocação será **eliminado**.

15.7. O candidato que desejar interpor recurso referente a sua **reclassificação** ou **eliminação** deverá formalizá-lo pelo link: <https://e-flow.es.gov.br/flow->

<definition/efed3a61-dda1-c45a-69e2-ffa4fe304b9a?d=1>, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da informação.

15.7.1. Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado recursos enviados após o período estabelecido no subitem 15.7. deste Edital.

15.7.2. O recurso é o instrumento pelo qual o candidato pode solicitar a reanálise das decisões das Comissões Regionais quanto à documentação inicial, não sendo permitida, nesse momento, a inclusão, retificação ou complementação de documentos.

15.7.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

15.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.9. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e submetidos à apreciação superior.

15.10. De acordo com a legislação Processual Civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Vitória/ES, 20 maio de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
ÁREA – CARGO - MUNICÍPIO - PRÉ-REQUISITOS
CARGO: PROFESSOR BOLSISTA

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU SUPERIOR EM GESTÃO EMPRESARIAL OU SUPERIOR EM GESTÃO COMERCIAL OU SUPERIOR EM PROCESSOS GERENCIAIS OU SUPERIOR EM GESTÃO FINANCEIRA	AFONSO CLÁUDIO ALEGRE BARRA DE SÃO FRANCISCO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES PEDRO CANÁRIO PIÚMA SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA SOORETAMA VILA VELHA VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO RURAL; GESTÃO PÚBLICA; INOVAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES; MÉTODOS E TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS; PROJETO INOVADOR; TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: AGRONEGÓCIO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO RURAL OU SUPERIOR EM AGROECOLOGIA OU SUPERIOR EM AGRONEGÓCIO OU SUPERIOR EM AGRONOMIA* OU SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS* OU SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS OU SUPERIOR EM ECONOMIA DOMÉSTICA OU SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÍCOLA* OU SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL* OU SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL* OU SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL OU SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE OU SUPERIOR EM RECURSOS FLORESTAIS OU SUPERIOR EM AGROINDÚSTRIA	SOORETAMA

OU
SUPERIOR EM ZOOTECNIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: AGROTURISMO E ECOTURISMO; COMERCIALIZAÇÃO RURAL; GESTÃO AGROINDUSTRIAL; GESTÃO AMBIENTAL E DA QUALIDADE NO AGRONEGÓCIO; INTRODUÇÃO AO AGRONEGÓCIO; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: AGROPECUÁRIA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM AGROECOLOGIA OU SUPERIOR EM AGRONEGÓCIO OU SUPERIOR EM AGRONOMIA* OU SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS* OU SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS OU SUPERIOR EM CIÊNCIAS RURAIS OU SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÍCOLA* OU SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMA* OU SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL* OU SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL* OU SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL OU SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE OU SUPERIOR EM RECURSOS FLORESTAIS OU SUPERIOR EM ZOOTECNIA	SOORETAMA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: AGRICULTURA FAMILIAR E GESTÃO DE EMPRESAS RURAIS; COOPERATIVISMO AGRÍCOLA; FRUTICULTURA TROPICAL; IRRIGAÇÃO E DRENAGEM; LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS; OLERICULTURA; SILVICULTURA; SOLO, CLIMA E RELEVO; TÉCNICAS DE CRIAÇÃO ANIMAL; VIVEIRO E PRODUÇÃO DE MUDAS; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: ÁUDIO E VÍDEO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL OU SUPERIOR EM RÁDIO E TV OU SUPERIOR EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU SUPERIOR EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL OU SUPERIOR EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA OU SUPERIOR EM JORNALISMO OU SUPERIOR EM CINEMA OU SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL AUDIOVISUAL	SÃO MATEUS

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: EDIÇÃO DE VÍDEO E PÓS-PRODUÇÃO; TÉCNICAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: CAFEICULTURA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
	SOORETAMA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM CAFEICULTURA OU SUPERIOR EM AGROPECUÁRIA OU SUPERIOR EM AGRONOMIA OU SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS OU SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS OU SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÍCOLA OU SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL OU SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRONÔMICA OU SUPERIOR EM TECNOLOGIA AGRÍCOLA OU SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM AGRICULTURA OU SUPERIOR EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
--	--

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: CAFEICULTURA; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: COMÉRCIO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM MARKETING OU SUPERIOR EM GESTÃO COMERCIAL OU SUPERIOR EM GESTÃO EMPRESARIAL OU SUPERIOR EM MARKETING OU SUPERIOR EM MARKETING DIGITAL OU SUPERIOR EM MARKETING E VENDAS OU SUPERIOR EM PROCESSOS GERENCIAIS	AFONSO CLAUDIO ALEGRE BARRA DE SÃO FRANCISCO CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES PEDRO CANÁRIO SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR; E-COMMERCE; GESTÃO DE VAREJO; GESTÃO DE VENDAS; PESQUISA DE MERCADO; PRINCÍPIOS E TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: COMÉRCIO EXTERIOR

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM COMÉRCIO EXTERIOR OU SUPERIOR EM COMÉRCIO EXTERIOR OU SUPERIOR EM GESTÃO PORTUÁRIA OU SUPERIOR EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS	ALEGRE BARRA DE SÃO FRANCISCO SÃO MATEUS SOORETAMA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: COMÉRCIO INTERNACIONAL; INTRODUÇÃO AO COMÉRCIO INTERNACIONAL; RELAÇÕES INTERNACIONAIS; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: CONTABILIDADE

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU SUPERIOR EM CONTABILIDADE	AFONSO CLÁUDIO BARRA DE SÃO FRANCISCO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES PEDRO CANÁRIO PIÚMA SÃO GABRIEL DA PALHA SERRA VILA VELHA VITÓRIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: CONTABILIDADE DE CUSTOS; CONTABILIDADE GERAL E CUSTOS; CONTABILIDADE; INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE; TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: COOPERATIVISMO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM COOPERATIVISMO OU SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO	ALEGRE BARRA DE SÃO FRANCISCO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA PIÚMA SÃO MATEUS SERRA SOORETAMA VITÓRIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: COOPERATIVISMO AGRÍCOLA; COOPERATIVISMO; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: DESIGN

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM DESIGN OU SUPERIOR EM DESIGN GRÁFICO	SÃO MATEUS SERRA VILA VELHA VITÓRIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA; DESIGN E PROGRAMAÇÃO GRÁFICA; FOTOGRAFIA PUBLICITÁRIA; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: ECONOMIA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU SUPERIOR EM ECONOMIA	AFONSO CLÁUDIO ALEGRE BARRA DE SÃO FRANCISCO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM

IÚNA
 LINHARES
 PEDRO CANÁRIO
 PIÚMA
 SÃO GABRIEL DA PALHA
 SERRA
 SOORETAMA
 VILA VELHA
 VITÓRIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ANÁLISE DE MERCADO E AÇÕES; ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO RURAL; ECONOMIA; FINANÇAS E OPERAÇÕES CAMBIAIS; PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: EMPREENDEDORISMO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU SUPERIOR EM ECONOMIA OU SUPERIOR EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU SUPERIOR EM EMPREENDEDORISMO OU SUPERIOR EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	AFONSO CLÁUDIO ALEGRE BARRA DE SÃO FRANCISCO CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES PEDRO CANÁRIO SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SOORETAMA VILA VELHA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: EMPREENDEDORISMO; PROJETO INOVADOR; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: ESTATÍSTICA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM ESTATÍSTICA	AFONSO CLÁUDIO BARRA DE SÃO FRANCISCO CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES PEDRO CANÁRIO PIÚMA SÃO GABRIEL DA PALHA SERRA VILA VELHA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ESTATÍSTICA; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: GESTÃO DA QUALIDADE

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM GESTÃO DA QUALIDADE OU SUPERIOR EM ENGENHARIA DA QUALIDADE; OU SUPERIOR EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE OU	AFONSO CLÁUDIO BARRA DE SÃO FRANCISCO CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES PEDRO CANÁRIO SÃO GABRIEL DA PALHA

SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE

SÃO MATEUS
SOORETAMA
VILA VELHA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: GESTÃO AMBIENTAL E DA QUALIDADE NO AGRONEGÓCIO; GESTÃO DA QUALIDADE; PRODUÇÃO E QUALIDADE; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: GESTÃO FINANCEIRA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM GESTÃO FINANCEIRA OU SUPERIOR EM GESTÃO COMERCIAL	AFONSO CLÁUDIO ALEGRE BARRA DE SÃO FRANCISCO CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES PEDRO CANÁRIO SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SOORETAMA VILA VELHA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; ANÁLISE DE CRÉDITO E COBRANÇA; FINANÇAS E OPERAÇÕES CAMBIAIS; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM LETRAS PORTUGUÊS	AFONSO CLÁUDIO BARRA DE SÃO FRANCISCO CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES PEDRO CANÁRIO SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SOORETAMA VILA VELHA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL; REDAÇÃO PUBLICITÁRIA; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA

ÁREA: LOGÍSTICA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM COMÉRCIO EXTERIOR OU SUPERIOR EM GESTÃO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS OU SUPERIOR EM GESTÃO PORTUÁRIA OU SUPERIOR EM LOGÍSTICA OU SUPERIOR EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL	AFONSO CLÁUDIO ALEGRE BARRA DE SÃO FRANCISCO CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES PEDRO CANÁRIO SÃO GABRIEL DA PALHA

OU SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM LOGÍSTICA	VILA VELHA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE E ARMAZENAMENTO; ADMINISTRAÇÃO DE LOGÍSTICA; CADEIA DE SUPRIMENTOS; GESTÃO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO; INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA; LOGÍSTICA FISCAL; LOGÍSTICA; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.	

ÁREA: MARKETING

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL OU SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU SUPERIOR EM MARKETING OU SUPERIOR EM MARKETING DIGITAL OU SUPERIOR EM MARKETING E VENDAS OU SUPERIOR EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM MARKETING	AFONSO CLÁUDIO ALEGRE BARRA DE SÃO FRANCISCO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES PEDRO CANÁRIO PIÚMA SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA SOORETAMA VILA VELHA VITÓRIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR; COMUNICAÇÃO E BRANDING; COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA; CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA; ESTRATÉGIAS DE MARKETING; FOTOGRAFIA PUBLICITÁRIA; GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS; GESTÃO DE VENDAS; GESTÃO MERCADOLÓGICA NA ERA DIGITAL; INTRODUÇÃO AO MARKETING; MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO; MARKETING DIGITAL; MARKETING INTERNACIONAL; MARKETING ORGANIZACIONAL; MARKETING PARA EVENTOS (GESTÃO DE EVENTOS); PESQUISA DE MERCADO; PLANEJAMENTO DE MÍDIA; PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO E MÍDIA; PLANOS DE COMUNICAÇÃO; SEO E REDAÇÃO PARA WEB; TÉCNICA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE; TEORIA DA COMUNICAÇÃO; VISUAL MERCHANDISING; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: MATEMÁTICA FINANCEIRA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU SUPERIOR EM CONTABILIDADE OU SUPERIOR EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU SUPERIOR EM ECONOMIA OU SUPERIOR EM ESTATÍSTICA OU SUPERIOR EM GESTÃO FINANCEIRA OU SUPERIOR EM GESTÃO COMERCIAL	SOORETAMA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: MATEMÁTICA FINANCEIRA; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: MECÂNICA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM ENGENHARIA MECÂNICA*; OU SUPERIOR EM MECÂNICA*; OU SUPERIOR EM MECATRÔNICA; OU SUPERIOR EM PRODUÇÃO MECÂNICA*	VITÓRIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: CAD MECÂNICA; DESENHO MECÂNICO; ELEMENTOS DE MÁQUINAS; ENSAIO DE MATERIAIS; FABRICAÇÃO MECÂNICA; GESTÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO; HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA; LUBRIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO MECÂNICA; MÁQUINAS TÉRMICAS; METROLOGIA; PROCESSO DE FABRICAÇÃO; TECNOLOGIA DOS MATERIAIS; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: PSICOLOGIA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM PSICOLOGIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA PIÚMA SERRA VITÓRIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: RECRUTAMENTO E SELEÇÃO E OUTRAS DISCIPLINAS DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: RECURSOS HUMANOS

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU SUPERIOR EM RECURSOS HUMANOS OU SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM RECURSOS HUMANOS OU SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	AFONSO CLÁUDIO ALEGRE BARRA DE SÃO FRANCISCO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM IÚNA LINHARES PEDRO CANÁRIO PIÚMA SÃO GABRIEL DA PALHA SÃO MATEUS SERRA SOORETAMA VILA VELHA VITÓRIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: INTRODUÇÃO A RECURSOS HUMANOS; PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; RECRUTAMENTO E SELEÇÃO; RECURSOS HUMANOS; ROTINAS E CÁLCULOS TRABALHISTAS; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM ENGENHARIA COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO* OU SUPERIOR EM SEGURANÇA NO TRABALHO* OU SUPERIOR EM ARQUITETURA COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARIACICA PIÚMA SERRA VITÓRIA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA; SEGURANÇA DO TRABALHO-NR10; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: TECNOLOGIA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM ANÁLISE DE SISTEMAS OU SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM ANÁLISE DE SISTEMAS	AFONSO CLÁUDIO ALEGRE BARRA DE SÃO FRANCISCO CARIACICA COLATINA CONCEIÇÃO DO CASTELO DOMINGOS MARTINS ECOPORANGA ITAPEMIRIM

OU
 SUPERIOR EM DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE SISTEMAS

OU
 SUPERIOR EM BANCO DE DADOS

OU
 SUPERIOR EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

OU
 SUPERIOR EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO*

OU
 SUPERIOR EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

OU
 SUPERIOR EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO

OU
 SUPERIOR EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OU
 SUPERIOR EM INFORMÁTICA

OU
 SUPERIOR EM JOGOS DIGITAIS

OU
 SUPERIOR EM PROCESSAMENTO DE DADOS

OU
 SUPERIOR EM REDES DE COMPUTADORES

OU
 SUPERIOR EM REDES DE COMPUTAÇÃO

OU
 SUPERIOR EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

OU
 SUPERIOR EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

OU
 SUPERIOR EM SISTEMAS PARA INTERNET;

OU
 SUPERIOR EM MATEMÁTICA APLICADA À COMPUTAÇÃO

OU
 SUPERIOR EM COMPUTAÇÃO

OU
 SUPERIOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
 COMUNICAÇÃO

OU
 SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SISTEMAS
 INFORMATIZADOS

IÚNA
 LINHARES
 PEDRO CANÁRIO
 SÃO GABRIEL DA PALHA
 SÃO MATEUS
 SOORETAMA
 VILA VELHA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: CULTURA DIGITAL; INFORMÁTICA BÁSICA; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ÁREA: TURISMO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM TURISMO	
OU SUPERIOR EM GESTÃO DE TURISMO	SOORETAMA

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: AGROTURISMO E ECOTURISMO; E OUTROS COMPONENTES DA ÁREA ESPECÍFICA.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Tempo de serviço como professor regente na Educação Profissional.	Máximo de 30 (trinta) meses 0,6 ponto por mês Máximo de 18 (dezoito) pontos
B) Tempo de serviço como professor-bolsista PRONATEC.	Máximo de 30 (trinta) meses 0,6 ponto por mês Máximo de 18 (dezoito) pontos
C) Tempo de serviço como professor de cursos de nível superior (Graduação, Pós-graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu).	Máximo de 30 (trinta) meses 0,3 ponto por mês Máximo de 9 (nove) pontos

***Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3 (três)
B) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	2 (dois)
C) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1 (um)

*** Será considerado apenas 1 (um) título de curso de qualificação profissional.**

ANEXO III SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 72, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000.
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Prefeito Antônio Valle, 934, Edifício Honório Santos, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES, CEP 20.800-000.
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161 - 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Água Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº 31, Edifício Guandu Center - 1º, 2º e 3º andares, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataizes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NILZA PEREIRA LEITE
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-410.
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA
Endereço: Rua Waldemar Siepierski, 01, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP 29.147-600.
Telefone: (27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COLATINA
Endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, nº 70, Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-025.
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COMENDADORA JUREMA MORETZ SHON
Endereço: Avenida José Alexandre, 713, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000.
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araçá, Linhares/ES, CEP 29.901-455.
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS
Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Centro, São Mateus/ES, CEP 29.930-000.
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-040.
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha.